



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
099/2021**

EMPENHADO

Processo Administrativo: 175/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 175/2021

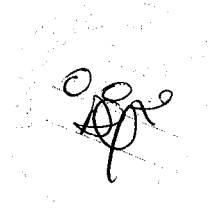
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO DE ENVIO DE DECLARAÇÕES ANUAIS OBRIGATÓRIAS E ALTERAÇÃO DO PRESIDENTE JUNTO À RECEITA FEDERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES EXECUTORAS E CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito 01 de junho de 2021.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Diretor do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de maio de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

NILZENE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de junho de 2021.

À Sr^a. NILZENE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Em face de solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais)**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

004
2021



FEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 31 de maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Mairom Da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:

005
18/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526		
CNPJ: 41.261.666/0001-80		
ENDEREÇO: RUA NOVA BAHIA, N° 60, CAPELINHA, CEP 40.393-030, SALVADOR /BA.		
TELEFONE: (75) 98292-2710		EMAIL: FCCWAGNER@GMAIL.COM
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 DIAS		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município de Santaluz-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF) e alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município de Santaluz-BA, que perfazem um número total de 27 (unidades).	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid.	27	130,00	3.780,00
2	Elaboração e transmissão de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência do Trabalho)	Unid.	27	110,00	3.645,00
3	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF – (Receita Federal)	Unid.	27	110,00	3.780,00
4	Serviço (processo) para alteração de Presidente (Receita Federal)	Unid.	27	180,00	5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.310,00

Valor por extenso:

Local e Data

Salvador/BA, 01 de Junho de 2020.

WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS

02381764526

CNPJ: 41.261.666/0001-80

ENDEREÇO: RUA NOVA BAHIA, N° 60,

CAPELINHA, CEP 40.393-030,

SALVADOR /BA.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.261.666/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2021	
NOME EMPRESARIAL WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R NOVA BAHIA		NÚMERO 60		COMPLEMENTO *****	
CEP 40.393-030	BAIRRO/DISTRITO CAPELINHA	MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCCWAGNER@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8242-8622			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 15:02:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: E E SERVICOS SOUZA CUNHA LTDA		
CNPJ: 03.615.450/0001-87		
ENDEREÇO: RUA ROBERVAL RAMOS, 57, SALA 1 ANDAR, CENTRO, CEP 48.890-000, VALENTE/BA.		
TELEFONE: (75) 3263-2231		EMAIL: DIMASERV@HOTMAIL.COM
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 DIAS		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município de Santaluz-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF) e alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município de Santaluz-BA, que perfazem um número total de 27 (unidades).	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid.	27	150,00	4.050,00
2	Elaboração e transmissão de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência do Trabalho)	Unid.	27	140,00	3.780,00
3	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF – (Receita Federal)	Unid.	27	150,00	4.050,00
4	Serviço (processo) para alteração de Presidente (Receita Federal)	Unid.	27	220,00	5.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.820,00

Valor por extenso: Dezesete mil oitocentos e vinte reais.

Valente/BA, 27 de Maio de 2021.

DIMAR JOSÉ MOTA CUNHA
CPF: 282.953.665-72
C.I: 01808693-40
CRC:014999/BA

E E SERVICOS SOUZA CUNHA
E E SERVICOS SOUZA CUNHA LTDA
03.615.450/0001-87
RUA ROBERVAL RAMOS, 57 CEP 48.890-000
Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.615.450/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2000
NOME EMPRESARIAL E E SERVICOS SOUZA CUNHA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EE SERVICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal. 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ROBERVAL RAMOS		NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA 1 ANDAR	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMASERV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3263-2231/ (75) 8113-5077		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **15:01:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: HONRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA			
CNPJ: 40.593.868/0001-67			
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 201, ANDAR 1 SALA 02, CENTRO, CEP 48.880-000, SANTALUZ/BA.			
TELEFONE: (75) 98292-2710		EMAIL: HONRA.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 DIAS		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município de Santaluz-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF) e alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município de Santaluz-BA, que perfazem um número total de 27 (unidades).	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid.	27	145,00	3.915,00
2	Elaboração e transmissão de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Ministério da Economia / Secretária Especial de Previdência do Trabalho)	Unid.	27	120,00	3.240,00
3	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF – (Receita Federal)	Unid.	27	115,00	3.105,00
4	Serviço (processo) para alteração de Presidente (Receita Federal)	Unid.	27	190,00	5.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.390,00

Valor por extenso:

Local e Data

Santaluz/BA, 01 de Junho de 2020.

HONRA CONTABILIDADE E
ASSESSORIA LTDA
CNPJ 40.593.868/0001-67
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS,
Nº 201,
ANDAR 1 SALA 02, CENTRO, CEP
48.880-000, SANTALUZ/BA.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura
do responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.593.868/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2021
NOME EMPRESARIAL HONRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HONRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 201	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HONRA.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8292-2710/ (75) 9140-3617	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 14:51:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Prefeito,

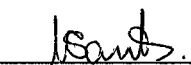
Solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

Justifica-se a presente solicitação por se entender necessário e imprescindível a prestação de serviços especializado para envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF), bem como alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz, haja vista não haver dentro do quadro de servidores municipais pessoa com tal capacidade técnica.

Segue anexo ao presente ofício, documentos para instrução da presente contratação:

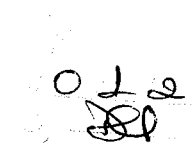
1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,



NILZÊNE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526

Nome do Empresário

WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

1136313591

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

023.817.645-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.261.666/0001-80

Endereço Comercial

CEP

40393-030

Bairro

CAPELINHA

Logradouro

RUA NOVA BAHIA

Município

SALVADOR

Número

60

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/03/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

023
Wagner

Número do Recibo
ME71439416

Número do Identificador
2381764526

Data de Emissão
18/03/2021

014
101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 1348615043

NOME: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF: 1136313591 SSP BA

CNPJ: 023.817.645-26 DATA NASCIMENTO: 14/05/1988

FILIAÇÃO: VALTER COSTA DOS SANTOS
CONCEICAO MARIA N DA CRUZ DOS SANTOS

PERMISSÃO: ☒ MCC ☐ CAT. HAB. ☐ AB

Nº REGISTRO: 04956864373 VALIDADE: 25/04/2021 1ª HABILITAÇÃO: 04/06/2010

OBSERVAÇÕES

integrar documento da carteira

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 14/07/2016

LEONILSON DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Geral 4741836698
ASSINATURA DO EMISSOR BA508649177

XX DELTAN BA (BAHIA)

PROIBIDO FALSIFICAR 1348615043

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

025
20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526
CNPJ: 41.261.666/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:10 do dia 21/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2021.

Código de controle da certidão: **5A9F.6ACA.4BC4.B5E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

026
JF



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212202438

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.261.666/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

01/06/2021
14:57

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**Inscrição Municipal: 792.834/001-29****CNPJ: 41.261.666/0001-80**

Contribuinte: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526
Endereço: Rua Nova Bahia, Nº 60
Não Informado
CAPELINHA
40.393-030

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:56:17 horas do dia 01/06/2021.
Válida até dia 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **9B2B.0F17.E2A1.B155.06E8.32F9.5F82.FFC6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 41.261.666/0001-80**Razão Social:** WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526**Endereço:** R NOVA BAHIA 60 / CAPELINHA / SALVADOR / BA / 40393-030

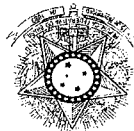
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2021 a 13/06/2021**Certificação Número:** 2021051500413240670201

Informação obtida em 01/06/2021 15:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.261.666/0001-80

Certidão nº: 17578470/2021

Expedição: 01/06/2021, às 15:07:13

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 41.261.666/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitação (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de junho de 2021, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz - BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

02/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para à contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

Processo administrativo: 175/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, c/c art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para à contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais)**

Atenciosamente,

Ozéas de Araújo Sacramento

Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 01 de junho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 175/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz - BA, tenho a informá-lo que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11

FONTE DE RECURSOS: 00.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo

Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 099/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de **R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais)**, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

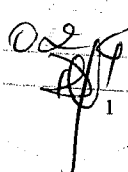
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.



QZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 385/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo, Cxps 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2543 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO Nº. 385 DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto nº 231/2021 que dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações no município de Santaluz

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **IRAILDE CABRAL CALADO** para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios na modalidade Pregão em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Municipal **OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO** para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRO**, quando o respectivo titular, por impossibilidade, não puder realizá-la.

Art. 3º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:

I – **ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

II – **LUCIVAL MATOS DA CUNHA**

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz, 26 de maio de 2021

Arisimário Barbosa Júnior

Prefeito de Santaluz

025
105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: à contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 175/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

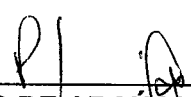
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

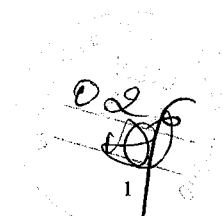
Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL


1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Minuta de Contrato

Termo de Contrato de prestação
de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a
Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX-BA**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 0xx/20xx e Processo Administrativo 0XX/20xx**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

027
B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos

029
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xxxxxxxx - BA, __ de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

030
700



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 099/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº. 175/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS** para entender as necessidades da secretaria de educação do município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Educação;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato e termo de referência.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 38, inciso IV e Parágrafo único, da lei 8.666/93.

031
Op
Op



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 175/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS**.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência as regras, ao certame licitatório, a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Em virtude da necessidade da contratação, fica evidenciado que a falta da prestação do serviço, acarretaria prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos na secretaria de educação, notadamente pela necessidade de manter regularizadas tributariamente as escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município, notadamente perante à falta de conhecimento técnicos de seus gestores.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade**. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Depreende-se, ainda, que em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública. Senão vejamos:

Art. 26 – []

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifo nosso)

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

0 89
[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS**, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 24, II da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 01 de junho de 2021.

ILKA SANTANA LOPES
PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO

ANANDA MARIA SANTOS
FERREIRA
PROCURADORA JURÍDICA
ADJUNTA


LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA

033
01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526**, com sede na Rua Nova Bahia, N° 60, Capelinha, CEP 40.393-030, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.261.666/0001-80, pelo valor global de **R\$ 14.310,00** (quatorze mil e trezentos e dez reais) referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz - BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz, 02 de junho de 2021.



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

031




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz - BA.

Favorecido: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526

Prazo de Execução e 06 (seis) meses;

Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais).

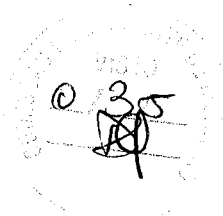
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 099/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz - BA.

Favorecido: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526

Prazo de Execução e 06 (seis) meses;

Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 099/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO
DE SANTALUZ - BA** e a Empresa
**WAGNER NASCIMENTO DOS
SANTOS 02381764526**

CONTRATO Nº 175/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no (a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Nova Bahia, Nº 60, Capelinha, CEP 40.393-030, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.261.666/0001-80, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 099/2021 e Processo Administrativo 175/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais);**

037
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

038
09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

039
12/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

040
Def



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

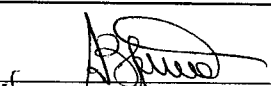
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

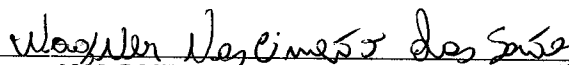


12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


WAGNER NASCIMENTO DOS
SANTOS 02381764526
EMPRESA
CONTRATADA

064




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

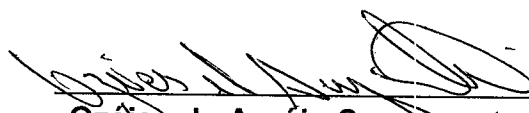
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

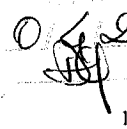


Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 175/2021. **Contrato:** 175/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** Wagner Nascimento dos Santos 02381764526
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz - BA. **Vigência:** 02/06/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação; AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL


1

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.

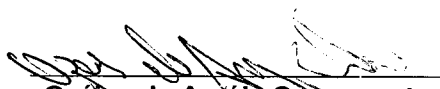
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

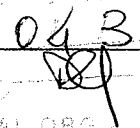
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 175/2021. **Contrato:** 175/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** Wagner Nascimento dos Santos 02381764526
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração do presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do município de Santaluz - BA. **Vigência:** 02/06/2021 a 31/12/2021. **Valor Global: R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais).** **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação; AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

043


ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

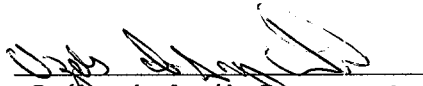
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação; AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação; AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 01. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozéas de Araújo Sacramento
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ERRATA

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação; AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação; AÇÃO: 23.03 – Manutenção das Atividades em Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 01. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéas de Araújo Sacramento
Presidente da CPL